PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Oficio nº 269 /2018 **Catalão, 16 de outubro de 2018.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera o inciso II, do Artigo 5º, da lei municipal de nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018 e dá outras providências".**

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende, com o crédito adicional suplementar que se propõe, ter a oportunidade de alocar verbas de excesso de arrecadação e de real economia dentro do orçamento vigente, de forma a cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente as determinações especiais de final de exercício.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, que visa a cobertura de insuficiência de dotações orçamentárias, inclusive as que suportam pagamento de salários dos nossos servidores, levando em consideração que além de setembro, teremos mais quatro folhas incluindo o décimo terceiro salário.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

PROTOCOLO
17 / 10 / 2018
Hrs: 09 : 34
Ademisia Santos

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº...75..., DE....17.... DE.....outubro..... DE 2018.

"Altera o inciso II, do Artigo 5º, da lei municipal de nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso II, do Art. 5º, da lei municipal de nº 3.529, de 09 de dezembro de 2018, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018:

Art. 5º - ...

I - ...

II – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.486 de 27 de junho de 2017, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos....17...dias do mês de .....outubro..... de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATALÃO, para o exercício financeiro de 2018 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Catalão, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta e fundos especiais, estima a receita em R$ 435.814.393,12 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro – As receitas e as despesas estão estimadas e fixadas segundo a evolução histórica dos últimos três exercícios financeiros, em especial a execução orçamentária acumulada até o mês de junho de 2.017.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Parágrafo Segundo -O Orçamento será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados em conformidade com os atos normativos emanados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Parágrafo Terceiro - Na programação e execução do orçamento geral será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DO TESOURO
PODER LEGISLATIVO	RECEITAS CORRENTES	**R$ 462.504.274,72**
PODER EXECUTIVO	Receita Tributária	R$ 62.076.448,42
	Receita de Contribuições	R$ 22.621.160,78
FUNDEB	Receita Patrimonial	R$ 13.174.524,72
IPASC- INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO	Receita Industrial	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Receita de Serviços	R$ 31.617.376,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Transferências Correntes	R$ 327.434.508,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outras Receitas Correntes	R$ 5.580.256,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO	Intra- Orçamentárias	R$ 10.145.920,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 12.835.200,00
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO	Alienação de Bens	R$ 488.960,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

CATALÃO		
FUNDACÃO DAS LEGIONARIAS DO BEM ESTAR SOCIAL	Operação de Créditos	R$ 7.334.400,00
FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - CATALÃO	Transferências de Capital.	R$ 5.011.840,00
CENTRO DE CONVIVENCIA DO PEQUENO APRENDIZ	**RETIFICADORAS RPPS**	**(R$ 0,00)**
PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**RETIFICADORAS FUNDEF**	**(R$ 49.671.001,60)**
SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO	**TOTAL.....**	**R$ 435.814.393,12**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos órgãos, funções e unidades orçamentárias, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	R$ 17.947.160,00
PODER EXECUTIVO	R$ 138.994.330,20
FUNDEB	R$ 32.088.000,00
IPASC - INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO.	R$ 34.564.008,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	R$ 83.484.663,68
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	R$ 611.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	R$ 9.932.256,70
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	R$ 48.803.177,60
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	R$ 9.977.523,20
FUNDO ESPECIAL MUICIPAL CORPO DE BOMBEIRO - FEMBOM	R$ 897.863,04
FUNDAÇÃO DAS LEGIONARIAS DO BEM ESTAR SOCIAL - FLBES	R$ 4.889.600,00
FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - FCMDC	R$ 1.246.236,80
CENTRO DE CONVIVENCIA DO PEQUENO APRENDIZ - CCPA	R$ 1.832.377,60

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PRO SAÚDE	R$ 6.234.240,00
SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE	R$ 36.332.784,00
SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC	R$ 7.978.971,52
TOTAL	**R$ 435.814.393,12**

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 17.947.160,00
PODER EXECUTIVO	**R$ 138.994.330,20**
Departamento de Saneamento Básico	R$ 550.000,00
Gabinete do Prefeito	R$ 3.815.254,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 36.001.493,76
Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação	R$ 1.440.210,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 14.966.786,51
Procuradoria Geral de Catalão	R$ 2.139.270,00
Secretaria Municipal de Governo	R$ 325.862,00
Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento	R$ 1.995.916,00
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.	R$ 773.602,00
Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.	R$ 5.577.986,00
Secretaria de Municipal do Trabalho e Renda	R$ 717.360,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R$ 3.807.376,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R$ 37.527.353,93
Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	R$ 298.290,00
Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos	R$ 1.568.310,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$ 9.959.010,00
Sub-Prefeituras dos Distritos	R$ 1.614.060,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$ 1.182.650,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEHAF	R$ 6.978.074,00
Controladoria Geral do Município	R$ 1.697.020,00
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informações.	R$ 1.178.446,00
Reserva de Contingência	R$ 4.880.000,00
FUNDEB	R$ 32.088.000,00
IPASC - INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO.	R$ 34.564.008,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	R$ 83.484.663,68
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	R$ 611.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	R$ 9.932.256,70
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	R$ 48.803.177,60
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	R$ 9.977.523,20
FUNDO ESPECIAL MUICIPAL CORPO DE BOMBEIRO - FEMBOM	R$ 897.863,04

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

FUNDAÇÃO DAS LEGIONARIAS DO BEM ESTAR SOCIAL - FLBES	R$ 4.889.600,00
FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - FCMDC	R$ 1.246.236,80
CENTRO DE CONVIVENCIA DO PEQUENO APRENDIZ - CCPA	R$ 1.832.377,60
PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PRO SAÚDE	R$ 6.234.240,00
SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE	R$ 36.332.784,00
SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC	R$ 7.978.971,52
	R$ 435.814.393,12

III – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		
01	Legislativa	R$ 17.947.160,00
03	Administração e Planejamento	R$ 1.440.210,00
04	Administração	R$ 63.032.835,76
06	Segurança Pública	R$ 8.876.834,56
08	Assistência Social	R$ 17.265.434,30
09	Previdência Social	R$ 21.486.576,42
10	Saúde	R$ 89.718.903,68
11	Trabalho	R$ 717.360,00
12	Educação	R$ 80.891.177,60
13	Cultura	R$ 2.428.886,80
14	Direitos da Cidadania	R$ 333.060,00
15	Urbanismo	R$ 36.003.643,93
16	Habitação	R$ 6.978.074,00
17	Saneamento	R$ 32.046.321,60
18	Gestão Ambiental	R$ 11.137.743,20
20	Agricultura	R$ 1.995.916,00
22	Indústria	R$ 122.000,00
26	Transporte	R$ 5.774.860,00
27	Desporto e Lazer	R$ 5.577.986,00
28	Encargos Especiais	R$ 12.007.976,91
77	Reserva do RPPS	R$ 15.151.432,36
99	Reserva de Contingência	R$ 4.880.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		**R$ 435.814.393,12**

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Parágrafo Segundo - Integram o Orçamento Geral os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas, públicas ou sem fins lucrativos, a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento, e no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação específica, conforme dispõe o artigo 165 § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 109 §§ 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.486 de 27 de junho de 2017, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - A abertura de créditos suplementares deverá ter como recurso anulação de dotações do próprio orçamento bem como pelo excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Segundo - A fonte criada deverá ter como recursos para sua cobertura o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a realização de alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2018, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2018.

Art. 9º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 10º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 65, de 24 de Outubro de 2018.

"Altera o inciso II, do Artigo 5º, da lei municipal de nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso II, do Art. 5º, da lei municipal de nº 3.529, de 09 de dezembro de 2018, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018:

Art. 5º - ...

I - ...

II – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.486 de 27 de junho de 2017, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.590, de 25 de outubro de 2018.

"Altera o inciso II, do Artigo 5º, da lei municipal de nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso II, do Art. 5º, da lei municipal de nº 3.529, de 09 de dezembro de 2018, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 3.529, de 09 de janeiro de 2018:

Art. 5º - ...

I - ...

II – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.486 de 27 de junho de 2017, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso

de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal